

Despacho Nº 01/DG/2022

Assunto: ELEIÇÕES PARA A COMISSÃO PARITÁRIA DA DIREÇÃO-GERAL DO CONSUMIDOR 2023/2026

O sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração pública (SIADAP) foi instituído pela Lei n.º 66-B/2007 de 28 de dezembro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro, sendo aplicável ao desempenho dos serviços públicos, dos respetivos dirigentes e demais trabalhadores.

O artigo 59.º, dispõe, nomeadamente, que junto do dirigente máximo de cada serviço funciona uma comissão paritária com competência consultiva para, a pedido dos interessados, apreciar propostas de avaliação dadas a conhecer aos trabalhadores avaliados, antes da homologação.

Considerando que a referida comissão é composta por quatro vogais, sendo dois representantes da Direção, designados pelo dirigente máximo do Serviço e dois representantes dos trabalhadores por estes eleitos.

Considerando que o dirigente máximo do serviço designa, por quatro anos, 2 representantes efetivos, um dos quais membro do Conselho Coordenador de Avaliação (CCA) e outro, que poderá ser o mesmo, para orientar os trabalhos da Comissão e 2 representantes suplentes.

Considerando que os vogais representantes dos trabalhadores são eleitos, pelo período de quatro anos, em número de seis, sendo dois efetivos e quatro suplentes, através de escrutínio secreto, pelos trabalhadores que constituem o universo dos trabalhadores de todo o serviço.

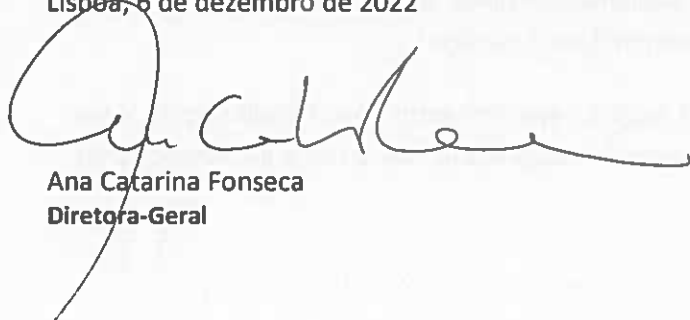
Considerando, ainda, que o processo de eleição dos vogais representantes dos trabalhadores deve decorrer no mês de dezembro através de escrutínio direto e é organizado nos termos do despacho do dirigente máximo do serviço.

Determino:

1. A data limite para indicação, pelos trabalhadores, dos membros da mesa de voto, será o dia 9 de dezembro, sendo que, na ausência dessa indicação, os mesmos são designados pelo dirigente competente até quarenta e oito horas antes da realização do ato eleitoral, nos termos da referida legislação.
2. A mesa de voto será constituída por dois elementos;
3. O ato eleitoral decorrerá no dia 15 de dezembro.

4. A mesa de voto funcionará no 3.º andar da DGC, dentro do horário de funcionamento da plataforma fixa, das 10h00 às 12h30 e das 14h30 às 16h00.
5. A data limite para comunicação dos resultados ao dirigente máximo do serviço será o dia 16 de dezembro.
6. Os membros da mesa de voto estarão dispensados do exercício dos seus deveres funcionais durante a respetiva permanência na mesa de voto, sendo igualmente concedidas facilidades aos restantes trabalhadores pelo período estritamente indispensável para o exercício do direito de voto.
7. O caderno eleitoral estará afixado a partir do dia 13 de dezembro, no placard do 2.º andar.
8. A Comissão Eleitoral será constituída por três elementos, a saber:
 - Presidente – Natércia Fernandes Correia Tavares
 - Vogal – Patrícia Maria Teixeira Santos de Oliveira Soares
 - Secretário – Sílvia Janet de Carvalho da Costa Mousinho Catoja
9. A não participação dos trabalhadores na eleição, implica a não constituição da comissão paritária sem, contudo obstar ao prosseguimento do processo de avaliação, entendendo-se como irrelevantes quaisquer pedidos de apreciação por esse órgão.
10. O presente despacho será divulgado internamente e, dando cumprimento ao estipulado por lei, publicitado na página eletrónica da DGC.

Lisboa, 6 de dezembro de 2022



Ana Catarina Fonseca
Diretora-Geral